



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 01/02/10, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Prefeito, 01/02/10

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1089, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

ATUALIZA OS VENCIMENTOS CONSTANTES DOS ANEXOS DA LEI 956/2005.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do município de Taiobeiras, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão e a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes dos anexos I-B e II-A da Lei 956/2005 passam a conter os valores constantes dos anexos I e II da presente Lei;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 01 de fevereiro de 2010.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor do Departamento de
Administração e Recursos Humanos

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ANEXO I-B DA LEI 956/2005

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CC – I	520,00
CC – II	573,00
CC – III	688,00
CC – IV	893,00
CC – V	1.134,00
CC – VI	1.260,00
CC – VII	1.659,00
CC – VIII	1.785,00
CC – IX	2.625,00



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

**TABELA DE SIMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(ANEXO II-A DA LEI 956/2005)**

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CE – I	510,00
CE – II	520,00
CE – III	531,00
CE – IV	541,00
CE – V	552,00
CE – VI	562,00
CE – VII	578,00
CE – VIII	609,00
CE – IX	651,00
CE – X	693,00
CE – XI	740,00
CE – XII	809,00
CE – XIII	866,00
CE – XIV	935,00
CE – XV	1.008,00
CE – XVI	1.087,00
CE – XVII	1.176,00
CE – XVIII	1.265,00
CE – XIX	1.365,00

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	VALOR AULA (R\$)
CE-AS	6,42
CE-AS I	6,86
CE-AS II	7,49